

## CHAMADA FUNDECT Nº 24/2022 – CONFAP & CDTI 2022-2023 ESPANHA APOIO PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e o Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, EPE (CDTI) de Espanha, a partir da **Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023**, publicada pelo CONFAP em parceria com o CDTI, **torna pública a CHAMADA FUNDECT Nº 24/2022 – CONFAP & CDTI 2022-2023 ESPANHA**, e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e Universidades a submeter projetos de Pesquisa e Inovação destinados à projetos colaborativos com foco no desenvolvimento de produtos/processos que levem à comercialização no mercado global, especialmente na Espanha ou no Brasil, de acordo as diretrizes que seguem.

### 1. OBJETIVOS

**1.1** A Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, foi lançada dia 27/06/2022 pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial EPE (CDTI), e tem o objetivo de apoiar projetos de colaboração em pesquisa e tecnologia, entre pesquisadores da Espanha e Brasil, por meio da apresentação de projetos transnacionais em pesquisa e inovação. A chamada abrange qualquer setor de atividades.

**1.2** As propostas deverão reunir no mínimo 2 parceiros elegíveis de 2 países, sendo 1 do Brasil e 1 da Espanha.

**1.3** Considerando que a Fundect aderiu à Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, lançada no Brasil pelo CONFAP, as Diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regimento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida Chamada com recursos da Fundect.

### 2. CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2022-2023

**2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais na CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) – ESPANHA (CDTI) 2022-2023 no site: <https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023> e eventuais atualizações.

**2.2** Quanto ao envio da proposta, o proponente deverá atentar ao cronograma apresentado na Chamada publicada pelo CONFAP/CDTI, bem como à data/horário limite de submissão.

### 3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada	27/06/2022
Fase 1 - Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma <a href="https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023">https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023</a>	Até dia 16/09/2022
Fase 2 - Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP à Fundect.	A partir de 23/09/2022
Fase 3 - Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFUNDECT	Até 30/09/2022

Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 17/10/2022
Período de apresentação de recurso via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação da lista final de propostas recomendadas*	A partir de 31/10/2022
Fase 5 - Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 01/11/2022
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2022
Execução das atividades	A partir de dezembro de 2022

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/editais/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1** Esta Seleção tem valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.71207.19.573.2068.4466.0002; Natureza da Despesa: 33902001 – Auxílio Pesquisador – Custeio.

**4.2** A participação orçamentária do lado Brasileiro no projeto deve compor um percentual mínimo de orçamento por projeto de 30% do total, podendo também incluir contribuições não financeiras dos parceiros proponentes. A Fundect, conforme estipulado no Item 4.1, disponibilizará no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**4.3** No máximo uma proposta será contratada com os recursos disponíveis nesta Chamada.

**4.4** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

#### 5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

##### 5.2 RECURSOS FINANCIÁVEIS:

###### 5.2.1 CUSTEIO:

- a)** material de consumo nacional e/ou importado;
- b)** passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c)** diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d)** serviços de terceiros:
- d.1)** pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada

na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.

**d.2)** pessoa jurídica:

**d.2.1)** divulgação científica do projeto;

**d.2.2)** hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;

**d.2.3)** despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e

**d.2.4)** quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

### **5.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

**a)** Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

**b)** Aquisição de veículos;

**c)** Aquisição de equipamentos;

**d)** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;

**e)** Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;

**f)** Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

**g)** Aquisição de livros e materiais bibliográficos;

**h)** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e

**i)** Manutenção de equipamentos.

**5.4** A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

## **6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT**

### **6.1 Quanto à Instituição Executora:**

**a)** estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;

**b)** ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de acordo com a (Lei nº 13.243/2016);

**c)** comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;

**d)** em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;

**e)** estar cadastrada no SIGFUNDECT.

### **6.2 Para o Coordenador:**

**a)** ser o coordenador principal da proposta;

**b)** possuir título de doutorado;

**c)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

**d)** residir no Estado de Mato Grosso do Sul;

**e)** possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);

- f) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição proponente sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, as quais figurarão no termo de outorga como intervenientes. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- i) não possuir qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
- j) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect;
- k) não possuir qualquer restrição com as Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

### 6.3 Quanto à Proposta:

**6.3.1** Seguir o solicitado na *Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023*, disponível no link: <https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023>

**6.3.2** Pelo menos duas instituições (ICTs ou universidades) devem compor a proposta.

## 7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O processo de análise e julgamento das propostas será composto por cinco fases:

- Fase 1 – Análise de Enquadramento;
- Fase 2 – Submissão do projeto enquadrado no SIGFUNDECT;
- Fase 3 – Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*;
- Fase 4 – Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos;
- Fase 5 – Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

### 7.1.1 FASE 1 - Análise de Enquadramento:

- a) Será realizada pelo CONFAP e Fundect e consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado no portal da FUNDECT, no site do Confap e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

### 7.1.2 FASE 2 - Submissão do projeto no SIGFUNDECT:

Após a divulgação da lista de projetos enquadrados, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado de Mato Grosso do Sul e na Espanha, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

### 7.1.3 FASE 3 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 e Fase II será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*, especialistas no tema proposto.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.

- g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem: o valor da nota obtida no critério B; e a data/hora mais antiga da submissão da proposta.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Quadro 01: Critérios de Julgamento das Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		CONCEITO
<b>A</b>	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	( ) Muito Bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Demonstração de como será a forma de apropriação e o compartilhamento com a instituição de origem do proponente, do conhecimento e experiências adquiridos com a parceria estrangeira.	( ) Muito Bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	( ) Muito Bom – 2,00 pontos ( ) Bom – 1,50 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	( ) Muito Bom – 2,00 pontos ( ) Bom – 1,50 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto

#### 7.1.4 FASE 4 - Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos:

Nesta Fase haverá uma comissão mista, composta por representantes do CDTI, do CONFAP e da FUNDECT, que realizarão a consolidação das respectivas avaliações e deliberação sobre os projetos a serem aprovados entre as partes.

#### 7.1.5 FASE 5 - Análise e Homologação do resultado Final pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 8. CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS

**8.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 24/2022 – CONFAP & CDTI 2022 2023 ESPANHA;
- clicar no botão “+” para criar uma proposta de inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas”. Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**8.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**8.4** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

**8.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Cópia do Currículo Lattes do coordenador proponente;
- b) Projeto de Pesquisa, em língua Inglesa, idêntico ao que foi submetido a plataforma da CONFAP;
- c) Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido idêntico ao que foi submetido ao CONFAP;
- d) Declaração de Anuência da Instituição Executora, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;
- e) Declaração da empresa espanhola que comprove vínculo com o projeto no Brasil.

## **9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

**9.1** Os coordenadores das propostas aprovadas, após verificação de documentação enviada pelo sistema SIGFUNDECT, serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado na convocação:

- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.
- b) Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido idêntico ao que foi submetido ao CONFAP;
- c) Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 8.5d. Não serão aceitas declarações com assinaturas digitais ou eletrônicas.
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#) no site da FUNDECT;
- g) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado. **Não serão aceitas cópias com apenas a frente do diploma.**
- h) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome do coordenador proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;
- i) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade **em nome da instituição proponente**. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.

**9.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**9.3** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**9.4** A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da ICT com a FUNDECT, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

**9.5** O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT.

**9.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**9.7** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1** Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

**10.2** A FUNDECT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

**10.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

**10.4** A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

**10.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**11.1** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**11.2** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**11.3** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

**12.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

**12.3** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

**12.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

**12.5** O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

**12.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Chamada.

**12.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada para o que contemplem a Fundect.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13.1** Questões gerais sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP através do e-mail: [elisa.confap@gmail.com](mailto:elisa.confap@gmail.com) ou via telefone: +55 61 996138850, Elisa Natola.

**13.2** Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada para o que contemplem a Fundect, acesse <https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/>, ou via e-mail: [internacional@fundect.ms.gov.br](mailto:internacional@fundect.ms.gov.br).

Campo Grande (MS), 29 de agosto de 2022.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente